

## III - Secretaria da Comunicação:

Luis Fernando Alencastro	Titular
--------------------------	---------

## IV - Secretaria da Educação:

Rafael Silveira Lacava Dias	Titular
-----------------------------	---------

## V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Alexandre Romano	Titular
------------------	---------

## VI - Secretaria de Administração Penitenciária:

José Nilson de Oliveira	Titular
-------------------------	---------

## VII - Brigada Militar:

Marco Antonio dos Santos Morais	Titular
---------------------------------	---------

## VIII - Corpo de Bombeiros Militar:

José Maria de Lima Garcia do Nascimento	Titular
-----------------------------------------	---------

## IX - Polícia Civil:

Paulo Cesar Caldas Jardim	Titular
---------------------------	---------

## X - Instituto-Geral de Perícias:

Jacqueline dos Santos Rosa	Titular
----------------------------	---------

## XI - Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG:

Nairioli Antunes Callegaro – Presidente	Titular
-----------------------------------------	---------

## XII - Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria da Cultura:

Leonardo Maricato de Mello	Titular
----------------------------	---------

## XIII - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS:

Ismael Felipe Horbach de Medeiros – Vice Presidente	Titular
-----------------------------------------------------	---------

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/0801-0000643-6, e em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 23, do Decreto nº 49.111, de 16 de maio de 2012, e alterações, **dispensa** ELUISA BENETTI MENOSSO da função de membro suplente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Administração Pública Estadual – CMRI/RS, representante da Secretaria da Saúde e **designa** CLARISSE DA CUNHA LAY para exercer a respectiva função, no biênio 2019/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/1300-0004235-0, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 70082069691, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, **nomeia**, em caráter precário, RAFAEL FILTER SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de Analista Historiógrafo, Grau A, integrante do Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado, instituído pela Lei nº 8.186, de 17 de outubro de 1986, reorganizado pela Lei nº 14.224, de 10 de abril de 2013, e reestruturado pela Lei nº 15.153, de 17 de abril de 2018, em virtude de aprovação em concurso público, classificado em 1º lugar, conforme classificação homologada pelo Edital nº 24/2014 SMARH, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de junho de 2015, com exercício na Secretaria da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19/1300-0004235-0, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 70082069691, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, **nomeia**, em caráter precário, os abaixo relacionados para exercerem o cargo de Jornalista, Grau A, integrante do Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado, instituído pela Lei nº 8.186, de 17 de outubro de 1986, reorganizado pela Lei nº 14.224, de 10 de abril de 2013, e reestruturado pela Lei nº 15.153, de 17 de abril de 2018, em virtude de aprovação em concurso público, consoante classificação homologada pelo Edital nº 24/2014 SMARH, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de junho de 2015, com exercício na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme segue:

Nome	Classificação
RAQUEL SCHNEIDER	1º
VAGNER BENITES DA SILVA	2º

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 18/2800-0005137-2, e em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 51.504, de 20 de maio de 2014, **designa** os representantes dos respectivos órgãos e entidades para comporem o Conselho Estadual de